***AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***

**Processo Administrativo n.° 016/2024 – Inexigibilidade n.º 005/2024**

**Objeto:** Contratação da empresa MTO MAIS ENTRETENIMENTO LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 22.618.220/0001-16, com sede na Avenida Evandro Lins e Silva, n.º 840, sala 1.406, bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.631-470, representante exclusiva do artista “DIPROPOSITO”,que se apresentará na Tradicional Festa de Julho 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 14.133/2021 considera inexigível a realização de certame licitatório para a “contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública” (art. 74, inciso II);

CONSIDERANDO que a condição de “empresário exclusivo” pressupõe habitualidade na representação ou agenciamento do artista, devendo possuir contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente, o que foi observado no caso em análise;

CONSIDERANDO que os papeis colacionados no Documento de Solicitação da Demanda demonstram a consagração do profissional artístico pela crítica especializada e opinião pública;

CONSIDERANDO que foram apresentadas notas fiscais demonstrando que o preço é o praticado no mercado;

AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação em face do resultado do procedimento de contratação direta acima referenciado, utilizando como motivação aliunde o despacho informativo subscrito pelo agente de contratação, de forma que o contratado será o seguinte:

Contratação da empresa MTO MAIS ENTRETENIMENTO LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 22.618.220/0001-16, com sede na Avenida Evandro Lins e Silva, n.º 840, sala 1.406, bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.631-470, representante exclusiva do artista “DIPROPOSITO”,que se apresentará na Tradicional Festa de Julho 2024, pelo valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Proceda-se a publicação do presente ato e do extrato de contrato no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal (art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021).

Antônio Prado de Minas/ MG, 15 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Welison Sima da Fonseca**

Prefeito do Municipal